



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
Campus AVANÇADO CABEDELÓ CENTRO

EDITAL Nº 04/2023, de 16 de JANEIRO de 2023.

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS)
PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL 01/2023, DE 04 DE
JANEIRO DE 2023 DO PROCESSO SELETIVO PSCT 2023.1 - SUBSEQUENTES
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Cabedelo Centro, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos Técnicos Subsequentes – PSCT 2023.1** para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a [Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022](#) que altera a [Resolução AR 01/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de janeiro de 2022](#).

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos **cursos Técnicos Subsequentes – PSCT 2023.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no momento da pré-matrícula, se realizará por meio de um **ambiente virtual (Google Meet), através da apresentação virtual do candidato perante a Comissão** de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento da pré-matrícula, se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da

apresentação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo outros recursos.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.

1.3.3 As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 15, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na

forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 30 minutos.

1.9 **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.**

1.10 Ao(À) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, será permitida a presença do(a) responsável legal, que deverá estar presente à sala onde será realizada a verificação.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 A avaliação para candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.1 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e

deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se, em dia e horário, conforme ANEXO I na sala virtual do GoogleMeet (ambiente virtual), cujo link será enviado via e-mail.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que foram enviado(s) no momento da pré-matrícula**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.3 A relação dos candidatos(as) autodeclarados indígenas e que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação está prevista no **ANEXO II** deste edital.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente **com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

3.2 **Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas - Edital Nº 01/2023, de 04 de Janeiro de 2023**

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo

recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

3.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

3.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro>

Cabedelo, 16 de Janeiro de 2023.

Kaio Cezar Paulino de Amorim Barros
Diretor de Desenvolvimento de Ensino do Campus Avançado Cabedelo Centro

ANEXO I

1.1 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se em dia e horário, conforme quadro a seguir, na sala do Google Meet (ambiente virtual), cujo link será encaminhado via e-mail.

1.2 O endereço eletrônico, do ambiente virtual destinado para realização do procedimento de heteroidentificação, será encaminhado, para cada candidato convocado, individualmente, conforme prazo estabelecido.

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023 (Quarta-feira), conforme quadro abaixo:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
1	197620	CLAUDIO NASCIMENTO	95	Dia 18/01/2023 - 8:00 horas
2	206250	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DE LIMA	93	Dia 18/01/2023 - 8:15 horas
3	192011	NAIARA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	102	Dia 18/01/2023 - 8:30 horas
4	190163	LUIZ EDUARDO DE FREITAS SILVA	104	Dia 18/01/2023 - 8:45 horas
5	192289	LEILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	120	Dia 18/01/2023 - 9:00 horas
6	195911	ODUVALDO DO NASCIMENTO SILVA	151	Dia 18/01/2023 - 9:15 horas
7	192317	RAYLHANE BEZERRA LUCAS	141	Dia 18/01/2023 - 9:30 horas
8	204732	JOSE KLEIVSON DA SILVA FREITAS	120	Dia 18/01/2023 - 9:45 horas
9	196893	MIKAELE REGINA FERREIRA DOS SANTOS	247	Dia 18/01/2023 - 10:00 horas
10	191752	CORINA CAVALCANTI DE SALES	256	Dia 18/01/2023 - 10:15 horas
11	198854	ADRIANA NAYARA DA SILVA	264	Dia 18/01/2023 - 10:30 horas
12	188494	GABRIELE PESSANHA DA HORA	304	Dia 18/01/2023 - 10:45 horas
13	193837	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	72	Dia 18/01/2023 - 11:00 horas
14	192161	MARIA TAMIRIS GOMES DE LIMA	99	Dia 18/01/2023 - 11:15 horas

15	200844	DAMINA CECILIA CACIANO CAVALCANTE	125	Dia 18/01/2023 - 11:30 horas
16	206806	JOSÉ ÁLISSON MARINHO SILVA	126	Dia 18/01/2023 - 11:45 horas
17	195167	LUCIENE MARIA DE FRANCA	129	Dia 18/01/2023 - 12:00 horas

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023 (Quinta-feira), conforme quadro abaixo:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
1	188084	RONALDO LUIZ BRAGA	147	Dia 19/01/2023 - 8:00 horas
2	201441	LINDICE DA SILVA MACHADO	179	Dia 19/01/2023 - 8:15 horas
3	193375	GLAYCE BATISTA DOS REIS	198	Dia 19/01/2023 - 8:30 horas
4	194648	VIVIANE INÊS PEREIRA DA SILVA	200	Dia 19/01/2023 - 8:45 horas
5	188527	JOÃO HENRIQUE SOARES DE LIMA	226	Dia 19/01/2023 - 9:00 horas
6	191939	MÁRIO CIPRIANO DE SOUZA	235	Dia 19/01/2023 - 9:15 horas
7	205750	ECLÉZIO ALVES LACERDA	52	Dia 19/01/2023 - 9:30 horas
8	200497	IEDA RAYANE VASCONCELOS SILVA	51	Dia 19/01/2023 - 9:45 horas
9	193378	JHENYFFER BIANKHA FERREIRA VIANNA	51	Dia 19/01/2023 - 10:00 horas
10	195686	JULIANY OLINTO RAMOS	71	Dia 19/01/2023 - 10:15 horas
11	196542	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	102	Dia 19/01/2023 - 10:30 horas
12	191744	ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA	117	Dia 19/01/2023 - 10:45 horas
13	192039	CICERO BATISTA DA SILVA	126	Dia 19/01/2023 - 11:00 horas
14	199293	JADSON LUAN MATIAS DOS SANTOS MARCELO	129	Dia 19/01/2023 - 11:15 horas
15	190095	BRUNA FERNANDES VIEIRA	137	Dia 19/01/2023 - 11:30 horas

16	195671	GENILDA OLINTO BERNARDINO	141	Dia 19/01/2023 - 11:45 horas
----	--------	------------------------------	-----	---------------------------------

ANEXO II

1. Relação dos candidatos autodeclarados indígenas que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação:

***Nenhum candidato inscrito**